

## Ofício-Circular N° 1 / IGeFE / DOGEEBS / 2020

### ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2020

Em referência ao assunto comunica-se que, até à distribuição dos orçamentos individualizados dos estabelecimentos de ensino para 2020, na execução do orçamento das despesas (**Fonte de Financiamento 111**), as Escolas/Agrupamentos apenas poderão requisitar mensalmente as verbas indispensáveis ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limites a requisitar os seguintes:

#### 1 - Fonte de Financiamento 111

*Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da educação (Projeto “APROXIMAR”).*

#### Atividade 190 - Educação Pré-escolar

As verbas relativas à educação pré-escolar só poderão ser requisitadas a partir de março, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

#### Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade sem expressa comunicação deste Instituto.

#### Atividade 192 - 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

*Não se aplica também às Unidades Orgânicas abrangidas pelo processo de transferência de competências para os Municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no caso em que as transferências no âmbito de determinados blocos de despesas de funcionamento ocorram a partir de 1 janeiro de 2020, para as quais irão ser posteriormente, emitidas orientações.*

#### - Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”

Limite de 1/12 da dotação inicial de 2019.

#### - Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”

Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2020.

### Atividade 197 - Funções não letivas - Ensino Básico e Secundário

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2020, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

### Atividade 199 - Educação Especial

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”:  
Limite de 1/12 da dotação inicial de 2019, unicamente se estritamente necessário.
  
- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”:  
Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2020.

## 2 - Podem ser requisitadas a partir de Janeiro/2020 as verbas referentes às seguintes Fontes de Financiamento:

- Fonte de Financiamento 119
- Fonte de Financiamento 123
- Fonte de Financiamento 129
- Fonte de Financiamento 243
- Fonte de Financiamento 282

Informa-se que, em 2020 a terminação das rubricas da receita dos Organismos do Ministério da Educação passa a ser 13.

Exemplo:

07.01.99.99.13	Org MEdU - Outros/Outros-Venda de bens
----------------	--

## 3- Movimentação de Saldos

3.1. Saldos apurados na gerência de 2019, na posse do Serviço.

Devem ser entregues até ao próximo dia 16 de janeiro, através de Guia de Reposição Não Abatida nos Pagamentos, na Classificação Económica de Receita 15.01.01.02.13 - Reposições Não Abatidas nos

Pagamentos - Receitas Consignadas - Saldos das Escolas. Recorda-se que deverá ser elaborada uma Guia de Reposição por Fonte de Financiamento e Medida:

- **Fonte de Financiamento 113**

Fonte de Financiamento destinada a movimentar os saldos da gerência de 2019 relativos à Fonte de Financiamento 119. Para a sua eventual requisição deverá aguardar-se posterior orientação.

- **Fonte de Financiamento 121**

Os saldos de gerência de 2019 relativos às Fontes de Financiamento 123 e 129 são movimentados na Fonte de Financiamento 121.

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças.

- **Fonte de Financiamento 288**

Fonte de Financiamento destinada a movimentar os saldos da gerência de 2019 relativos às Fontes de Financiamento 243 e 282.

Poderão ser requisitados, no corrente mês de janeiro, e serão pagos após validação da Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

### 3.2. Saldos na posse do Tesouro

Para a sua requisição em 2020 deverá aguardar-se despacho autorizador do Ministério das Finanças, o que será de imediato comunicado.

### 3.3. Receitas arrecadas em dezembro de 2019

Em relação às receitas arrecadadas em dezembro de 2019 e que não foram entregues nos Cofres do Estado, deverá essa escola / agrupamento proceder conforme a Nota Informativa nº3/IGeFE/DOGEEBS/2018 com as necessárias adaptações, nomeadamente no que respeita aos últimos dígitos da classificação económica da receita (de 10 para 13).

Lisboa, 02 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo,

José Passos